



Junta de Freguesia de Alcabideche

EDITAL

----- Rui Paulo Correia Costa, presidente da Junta de Freguesia de Alcabideche: -----

----- Faz público que a Consulta Jurídica, disponibilizada por esta Junta de Freguesia, pretende ser um aconselhamento jurídico que consiste na interpretação e aplicação de normas jurídicas a solicitação de terceiros.

Nos termos do disposto no art. 15º, n.º 5 da Lei 34/2004, as juntas de freguesia, mediante protocolo com a Ordem dos Advogados e com o Ministério da Justiça, pode criar gabinetes de consulta jurídica no apoio à população, que por razões de carência económica não possam recorrer aos escritórios e sociedades de advogados.

Conforme parecer n.º 6/2008, do Conselho Distrital de Lisboa, a “ *a criação dos gabinetes deverá assentar num esquema de complementariedade em relação aos meios disponíveis de acesso à consulta jurídica, e apenas e somente deverá ter lugar a sua criação quando justificável como forma a garantir que certos grupos de pessoas, por razões culturais, sociais ou de carência económica, possam usufruir do direito fundamental à consulta jurídica.*”

Assim, pretende esta Junta de Freguesia apresentar o protocolo a celebrar brevemente com a AO e MJ; entretanto, pretende-se disciplinar o acesso dos fregueses à consulta jurídica, pelo que foi aprovado em reunião de executivo de 11.09.2014 as seguintes normas:

1. A consulta jurídica visa proporcionar, aos cidadãos economicamente desfavorecidos que residam na área geográfica da Freguesia de Alcabideche, aconselhamento jurídico.
2. Durante a consulta jurídica não serão elaborados requerimentos, cartas ou peças processuais.
3. A consulta jurídica é prestada à 6ªF, ou outro dia a indicar com comunicado à população, entre as 15h e as 17h, mediante prévio agendamento, na sede da Junta de Freguesia, ou outro local da freguesia mediante protocolo a celebrar com instituições de solidariedade social, visando a proximidade à população.
4. A consulta jurídica tem, no máximo, a duração de 15 minutos, a fim de proporcionar um maior número de atendimentos por semana.
5. Considera-se em situação de carência económica, o cidadão que tenha um rendimento mensal igual ou inferior a € 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco euros) e/ou em situação de desemprego.
6. Os interessados deverão fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:
 - Identificação e cartão eleitor
 - Cópia IRS (último ano), último recibo vencimento e comprovativa situação desemprego
 - Preencher a ficha de inscrição disponibilizada no portal da JFA ou na Secretaria.



Junta de Freguesia de Alcabideche

O Presidente da Junta de Freguesia de Alcabideche nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado nas alíneas d) e j) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que foi deliberado em reunião de junta de freguesia no dia 8 de Maio de 2014 submeter a discussão pública, por um período de quinze dias, o projeto de regulamento de licenciamento de atividades diversas.

Mais faz saber que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo, os interessados poderão consultar o referido projeto no site da Junta de Freguesia de Alcabideche, www.jf-alcabideche.pt e formular por escrito as sugestões no edifício da freguesia de Alcabideche, na Praceta do Moinho, Alcabideche.

-----Para constar se publica o presente **EDITAL** e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

--- Alcabideche e secretaria da Junta de Freguesia, aos 15 dias do mês de Setembro de 2014.

O Presidente,

Rui Paulo Correia Costa

Praceta do Moinho 2645-060 Alcabideche	www.jf-alcabideche.pt info@jf-alcabideche.pt	Tel: 21 460 32 12 Fax: 21 469 22 29
---	--	--